

**SUMÁRIO**

<b>I - DIRETORIA</b>	<b>1</b>
<b>II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC</b>	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
<b>III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS</b>	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	2
c) Superintendência de Segurança Operacional	5
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	6
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	6
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
<b>IV - UNIDADES REGIONAIS</b>	<b>S/A</b>
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	
<b>V- ÓRGÃOS COLEGIADOS</b>	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

**I – DIRETORIA****1 - PORTARIA Nº 245, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o disposto no § 1º, do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no § 2º, do art. 16 da Instrução Normativa nº 44, de 8 de julho de 2010, e ainda o que consta do processo nº 60800.018476/2010-93, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º, inciso I, da Portaria ANAC nº 1.512, de 09 de agosto de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS – V 6 Nº 32, de 12 de agosto de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I – Gerente de Gestão de Pessoas – Titular: Rosângela Maria Vital Rangel; Suplente: Marineide Soares de Araujo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

---

**II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC****Corregedoria****1 - PORTARIA Nº 292, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 143 c/c 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1222, de 29 de julho de 2010, publicada no BPS nº 30, de 30 de julho de 2010, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2443, de 15 de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 50, de 16 de dezembro de 2011, referente ao Processo 60800.048860/2008-04 e apenso 60800.075141/2008-58, ante as razões apresentadas no Ofício nº 26/CPAD, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

## **2 - PORTARIA Nº 293, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 143 c/c 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1221, de 29 de julho de 2010, publicada no BPS nº 30, de 30 de julho de 2010, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2442, de 15 de dezembro de 2011, publicada no BPS nº 50, de 16 de dezembro de 2011, referente aos Processos nº 60800.053793/2007-51, nº 60800.053796/2007-94 e nº 60800.004307/2007-71, ante as razões apresentadas no Ofício nº 21/CPAD, de 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

---

### **III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS**

#### **Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

##### **1 - PORTARIA Nº 286, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012. (\*)**

Estabelece diretrizes para o Programa Anual de Inspeção Aeroportuária relativo ao exercício de 2012 – PAIA 2012, e aprova a sua 1ª etapa.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe confere o art. 41, incisos V, XIV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII e XLII do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, 15 de setembro de 2009, em cumprimento ao disposto na IAC 162-1001A, anexa à Portaria DAC nº 1180/DGAC, de 09 de novembro de 2005, e à Resolução nº199 de 13 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª etapa do Programa Anual de Inspeção Aeroportuária relativo ao exercício de

2012 – PAIA 2012, na forma do anexo.

§ 1º A 1ª etapa do PAIA 2012 compreende o período entre os meses de janeiro e abril do ano de 2012.

§ 2º O planejamento e execução do PAIA 2012 compete à Gerência de Fiscalização da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – GFIS/SIA, por delegação, na forma da Portaria nº 953/SIA, de 12 de maio de 2011.

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO PAIA 2012

Art. 2º Determinar que as inspeções aeroportuárias constantes do PAIA 2012, tendo em vista as áreas de verificação estabelecidas no item 3.3.1 da IAC 162-1001A, priorizem a verificação da infraestrutura aeroportuária, com foco na segurança operacional, e segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita.

Parágrafo único. As inspeções de que trata o *caput* podem ser subsidiadas por outros instrumentos de controle e supervisão utilizados pela ANAC.

Art. 3º Determinar que o número mínimo de integrantes das equipes de inspeção aeroportuária – EIA seja de 2 (dois) servidores e o máximo, em atenção ao disposto do item 3.5.3 da IAC 162-1001A, seja:

- I. Para aeroportos de primeira categoria, equipe composta de 5 (cinco) servidores.
- II. Para aeroportos de segunda categoria, equipe composta de 4 (quatro) servidores; e,
- III. Para aeroportos de terceira ou quarta categorias, equipe composta de 3 (três) servidores.
- IV. Para o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro / Galeão e o Aeroporto Internacional de São Paulo / Guarulhos, equipe composta de 6 (seis) servidores.

§ 1º A equipe de que tratam os incisos retromencionados deve ter, necessariamente, no mínimo, 1 (um) Inspetor de Aviação Civil (INSPAC).

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, deve-se considerar a categoria tarifária do aeroporto, conforme a última classificação de aeroportos para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias, definida no inciso IV do art. 2º da Resolução 180, de 25 de janeiro de 2011.

§ 3º Um servidor em instrução para obtenção de credencial INSPAC pode ser acrescido à EIA, nos casos incisos I, II e IV ou substituir um INSPAC, em se tratando do inciso III.

§ 4º O servidor referenciado nos incisos é aquele cujas atribuições estão definidas nos incisos XIX e XX do art. 1º da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 5º A GFIS deve requisitar os servidores para compor a EIA às suas respectivas áreas de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início previsto da inspeção proposta.

§ 6º A atribuição de Chefe da Equipe de Inspeção Aeroportuária é privativa de servidor nos termos do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, credenciado como INSPAC.

§ 7º O Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária pode autorizar número de integrantes superior ao especificado neste artigo, mediante solicitação com justificativa formal da GFIS.

## DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCALIZATÓRIO

Art. 4º Os processos administrativos fiscalizatórios devem ser autuados e processados pela GFIS.

Art. 5º Para cada inspeção constante da 1ª etapa do PAIA 2012 deve-se autuar um processo administrativo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. Todos os atos praticados para a realização e acompanhamento da inspeção devem constar nos autos do processo.

Art. 6º Determinar que os operadores dos aeródromos listados no Anexo a esta Portaria sejam notificados em até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do PAIA 2012.

Parágrafo único. A GFIS deve encaminhar ao operador de aeródromo a Guia de Recolhimento da União – GRU, no valor da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC correspondente à categoria do aeródromo, e o Pré-questionário de Inspeção Aeroportuária (PQIA) com antecedência à data prevista para início da inspeção.

Art. 7º O planejamento da inspeção aeroportuária elaborado pela GFIS deve contemplar os aspectos apontados pelas unidades técnicas da SIA como necessários ao processo de fiscalização e de regulação.

Parágrafo único. As unidades técnicas devem encaminhar à GFIS, em até 15 dias de antecedência da data prevista para a realização da inspeção aeroportuária, relação de demandas específicas por aeródromo a serem verificadas.

## DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 8º A ANAC pode determinar a restrição às operações do aeródromo quando verificar não conformidades que representem elevado nível de risco às operações de aeronaves, à integridade física de pessoas ou ao patrimônio público ou de terceiros.

Parágrafo único. As restrições de que trata o *caput* devem, após consulta do Gerente de Fiscalização Aeroportuária às unidades técnicas, receber a anuência do Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária.

## DO ACOMPANHAMENTO DO PAIA

Art. 9º. Fica estabelecido como meta referente ao acompanhamento do PAIA 2012, a ser executado pela GFIS, o encaminhamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos RIA no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de término da inspeção aeroportuária.

Parágrafo único. O RIA deve ser direcionado ao mantenedor com cópia ao explorador do aeródromo inspecionado, quando for o caso.

Art. 10. Cabe à GFIS apresentar em 30 dias após findada cada etapa do PAIA 2012, relatórios de avaliação dos resultados.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As etapas subsequentes do PAIA 2012 serão aprovadas conforme o seguinte

---

cronograma:

I. a 2ª etapa, correspondente ao período compreendido entre maio e agosto, até 1º de abril de 2012; e

II. a 3ª etapa, correspondente ao período entre os meses de setembro e dezembro, até 1º de agosto de 2012.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

(\*) Ver texto integral – Anexo I ao BPS.

---

---

### **Superintendência de Segurança Operacional**

#### **1 - PORTARIA Nº 246, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012. (\*)**

Aprova o Manual de Procedimentos nº 103-001/SSO, Revisão 00.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 38 da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 60800.210559/2011-13, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos nº 103-001/SSO, Revisão 00 (MPR-103-001/SSO, Revisão 00), intitulado “Procedimento Para Credenciamento de Examinadores Pilotos de Recreio e de Pilotos Desportivo”.

Parágrafo único. O Manual de que trata este artigo encontra-se publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência e igualmente disponível em sua página “Manuais de Procedimentos” (endereço eletrônico [www.anac.gov.br/biblioteca/manualProcedimentos.asp](http://www.anac.gov.br/biblioteca/manualProcedimentos.asp)), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

(\*) Texto integral em <http://www.anac.gov.br/biblioteca/manuaisProcedimentos.asp> e no Anexo II ao BPS.

---

**Superintendência de Aeronavegabilidade****1 - PORTARIA Nº 285, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, e conforme disposto no art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 20 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LAWRENCE JOSUA FERNANDES COSTA, matrícula SIAPE nº 1768015, para assinar documentos relativos aos atos relacionados com as atividades delegadas à Gerência Técnica de Aeronavegabilidade de Brasília (GTAR-DF), conforme critérios estabelecidos pelo chefe da GTAR-DF.

Art. 2º Designar o servidor VITOR PANETTO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1586990, para assinar documentos relativos aos atos relacionados com as atividades delegadas à Gerência Técnica de Aeronavegabilidade do Rio de Janeiro (GTAR-RJ), conforme critérios estabelecidos pelo chefe da GTAR-RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

---

**Superintendência de Administração e Finanças****1 - PORTARIA Nº 227, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012. (\*)**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o art. 6º do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e o inciso IV do art. 15 da Instrução Normativa ANAC nº 2, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de viagens nacionais e internacionais, realizadas pelos servidores e colaboradores desta Agência, no mês de dezembro de 2011, referentes à participação em reuniões de trabalho, fiscalizações, visitas técnicas, audiências públicas, auditorias e eventos, conforme informações detalhadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

(\*) Ver Boletim de Serviço – Anexo III ao BPS.

**2 - PORTARIA Nº 287, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010 e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 00058.008391/2012-97, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante à servidora VANDA APARECIDA, Analista Administrativo, SIAPE nº 1611892, lotado na Gerência Técnica de Serviços Gerais da Gerência de Logística, no período de 6 de fevereiro de 2012 a 30 de junho de 2012, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	09h00	...	08h30	09h00	...
Saída	11h00	...	11h00	11h00	...
Intervalo	Das 11h00 às 12h00	...	Das 11h00 às 12h00	...	...
Entrada	12h00	12h00	12h00	12h00	12h00
Saída	19h30	18h00	18h30	19h30	18h00
Jornada Diária	09h30	06h00	09h00	09h30	06h00
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

**3 - PORTARIA Nº 288, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010 e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 00058.008386/2012-84, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor GUSTAVO CARVALHO REIS, Analista Administrativo, SIAPE nº 1611892, lotado na Gerência Técnica de Serviços Gerais da Gerência de Logística, no período de 6 de fevereiro de 2012 a 30 de junho de 2012, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	07h00	07h00	07h00	07h00	07h00
Saída	07h30	07h30	07h30	07h30	07h30
Intervalo	...	...	...	...	...
Entrada	11h50	9h50	11h50	11h50	09h50
Saída	18h40	18h40	18h40	18h40	18h40
Jornada Diária	07h20	09h20	07h20	07h20	8h40
Jornada Semanal	40 h				

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

#### 4 - PORTARIA Nº 289, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010 e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 00058.008379/2012-82, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor SÉRGIO MARTINS CARVALHO, Analista Administrativo, SIAPE nº 1579534, lotado na Gerência Técnica de Licitações e Contratos da Gerência de Logística, no período de 6 de fevereiro de 2012 a 30 de junho de 2012, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	12h00	07h30	10h00	12h00	07h30
Saída	13h00	09h30	12h00	13h00	09h30
Intervalo	Das 13h00 às 14h00	-	Das 12h00 às 13h00	Das 13h00 às 14h00	-
Entrada	14h00	12h00	13h00	14h00	12h00
Saída	21h00	18h00	19h00	21h00	18h00
Jornada Diária	8h	8h	8h	8h	8h
Jornada Semanal	40 h				

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

---

---

**Ana Carolina Pires da Motta**  
**Chefe da Assessoria Técnica Substituta**